



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

**PORTARIA N° 38/2023
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO REGISTRO DE
COMERCIALIZADOR DE GÁS NATURAL MERCURIO
COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA., (CNPJ/MF sob o nº
48.516.886/0001-57) NO ESTADO DE SERGIPE.**

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 4º, IX e art. 17, III da Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela lei nº 8442 de 05 de julho de 2018 e no disposto no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.352/2016, alterado pela Resolução nº 08/2019 do Conselho Superior da AGRESE, Homologada pelo Decreto Estadual nº 40.450/2019.

Considerando a solicitação de autorização para atuar como Comercializador de Gás Canalizado no Estado de Sergipe feita pela **MERCURIO COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA.**, através da Carta MGAS/RJ nº 023/2023, encaminhado por e-mail em 23 de agosto de 2023 a esta Agência Reguladora;

Considerando a Autorização SIM-ANP nº 351, de 12 de maio de 2023, emitida pela Superintendência de Infraestrutura e Movimentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que permitiu que a MERCURIO COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA. exercesse a atividade de comercialização de Gás Natural na esfera de competência da União;

Considerando a entrega da Documentação necessária indicada no art. 49, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe pela Empresa Requerente;

Considerando a Regularidade fiscal da Empresa Requerente, comprovada através de certidões oficiais;

Considerando a Nota Técnica 011/2023 – CAMGAS emitida pela Câmara Técnica de Gás Canalizado desta Agência;

Considerando o Parecer Jurídico nº 08/2023 da Procuradoria da AGRESE;

Considerando a deliberação da DIREX da AGRESE na Reunião realizada em 25 de setembro de 2023; e,

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 101ª Reunião realizada no dia 26 de setembro de 2023;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o Registro de **COMERCIALIZADOR** de Gás Natural à **MERCURIO COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.516.886/0001-57**, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 572, sala 701, parte, Ipanema, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.410-002, com base no art. 49 do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe.

Art. 2º - O Registro encontra-se devidamente assentado na AGRESE, por intermédio do Processo administrativo nº 126/2023.

Art. 3º - O Comercializador autorizado nesta Portaria deverá, de acordo com o disposto no art. 49, § 2º¹ do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, assinar Termo de Compromisso com esta Agência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado, sendo disponibilizada na íntegra no site da AGRESE.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 26 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

¹Art. 49. Será emitida pela AGRESE, a pedido do interessado, autorização para atuar como COMERCIALIZADOR na área da CONCESSÃO.

[...]§ 2º. O COMERCIALIZADOR deverá assinar Termo de Compromisso com a AGRESE contendo as suas obrigações, os seus direitos, bem como as penalidades que lhe serão aplicadas em casos de inadimplência, de descumprimento deste Regulamento, das regras do CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO e/ou da legislação em vigor;

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WKGB-LCPS-R1ZF-MMIR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 26/09/2023 12:38:03 (Docflow)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 1

Extrato da PORTARIA Nº 38/2023, de 26/09/2023. Proc. 126/2023. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. Objeto: Deferir o Registro de **COMERCIALIZADOR** de Gás Natural à **MERCURIO COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.516.886/0001-57**, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 572, sala 701, parte, Ipanema, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.410-002, com base no art. 49 do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. **Vigência:** com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada na íntegra no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 26 de setembro de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FWIX-W34K-ULLN-O0P2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 26/09/2023 12:42:04 (Docflow)

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **MARCOS ANTÔNIO THEODORO DOS SANTOS**, CPF n.º 533.XXX. XXX-20, para o exercício de Coordenador de Resíduos Sólidos e qualidade ambiental da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudanças Climáticas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

PORTEIRA N° ____/2023
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para expediente de Ouvidora Setorial e Suplente da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 29, inciso XVI da Lei n.º 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado do Sergipe, alterada pela Lei n.º 8.633 de 27 de dezembro de 2019 e pela Lei n.º 9.156 de 08/01/2023, e em consonância com o art. 309 da Lei n.º 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidores abaixo relacionadas para exercerem a função de Ouvidor Setorial e Suplente, na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, de forma não remunerada, conforme determinado pela Lei nº 9.156, de 09 de janeiro de 2023 e pelo Decreto Governamental de nº 40.370/2019.

Ouvidora Titular: **CARILANE LARANJEIRA TOMIELLO**, inscrita no CPF n.º 794.XXX. XXX-87, Cargo Chefe III.

Ouvidora Suplente: **LAIRA CORREIA DE ANDRADE VIEIRA**, inscrita no CPF de nº XX.625.105-XX , Cargo Chefe I.

Art. 2º A Ouvidora Setorial exercerá as atividades descritas no art. 10º do Decreto 30.947, de 28 de dezembro de 2017 e o art. 2º do Decreto nº 40.370/2019, sob coordenação técnica da Ouvidoria Geral do Estado, sendo a Ouvidora Setorial subordinado ao dirigente desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 25 de setembro de 2023.

JORGE ELIAS TELES
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

PORTEIRA N° 116/2023
De 15 de Setembro de 2023

Retifica as Portarias nº 92/2023 e 93/2023 que instituiu a Comissão Multidisciplinar de Trabalho para análise Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

A Diretora Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 10, incisos I e II e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003; e Considerando necessidade de retificar as Portarias nº 92/2023 e 93/2023;

Resolve:

Art. 1º - Alterar a alínea "g" do art. 2º da Portaria nº 92/2023, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes membros:

(...)

h) Karine Fernanda Faro Nascimento Prado - CPF ***.304.***-91 - Bióloga.

Art. 2º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 93/2023, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º - Criar a Comissão Multidisciplinar de Trabalho para analisar Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental- EIA/RIMA, referente à Linha de Transmissão de Alta Tensão, da empresa ATIAIR ENERGIA S/A.

Art. 3º - Alterar a alínea "f" do art. 2º da Portaria nº 93/2023, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes membros:

(...)

h) Talita Sales Cruz - CPF ***.706.***-42 - Bióloga.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 92/2023 e 93/2023

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIMARA DANTAS PASSOS
Diretora Presidente da ADEMA

PORTEIRA N° 117
De 26 de setembro de 2023

Retificar a Portaria 112/2023 que Instituir Grupo de Trabalho Técnico de Acompanhamento das questões envolvidas no risco de Gripe Aviar no Estado de Sergipe.

A Diretora Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os Artigos 9 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, modificada pela Lei nº 6.650, de 30 de junho de 2009.

Em consonância com o disposto nos Artigos 2º e 3º, Parágrafo 1º, do Decreto nº. 24.571, de 31 de julho de 2007, que estabelece normas sobre constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, e respectiva concessão de Adicional de Participação, no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Estadual; de acordo com o Artigo 7º do Decreto nº 27.760, de 12 de abril de 2011, e, ainda com o Decreto 30.958 de 02 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 112 que Instituir o Grupo de Trabalho Técnico para Acompanhamento das questões envolvidas no risco de Gripe Aviaria , onde se lê " Aloizio Lima Franca" leia-se " Aloizio Lima Franca" e onde se lê " terá validade de 01/09/2023 a 31/12/2023 leia-se "terá validade de 01/08/2023 a 31/12/2023".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Lucimara Dantas Passos
Diretora Presidente da ADEMA

Agreste

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA N° 38/2023, de 26/09/2023. Proc. 126/2023. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o Registro de COMERCIALIZADOR de Gás Natural à MERCURIO COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.516.886/0001-57, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 572, sala 701, parte, Ipanema, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.410-002, com base no art. 49 do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada na íntegra no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 26 de setembro de 2023.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor-Presidente - AGRESE

Banese

Pub. 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023

RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de fornecimento de cartões, processamento, personalização, embossing, implantação de produtos, consultoria e operacionalização de Cartões administrados pelo Banco do Estado de Sergipe, conforme edital e anexos;

DATA DA ABERTURA: 19.10.2023, às 10 horas;

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br>;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

PARECER JURÍDICO: 184/2023;

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio <https://novobbmnet.com.br>.

Área de Licitações

 **Banese**

RESUMO DO 1º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: IN 039/2022; **Nº CONTRATO:** 460000250; **CONTRATADA:** HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.; **CNPJ:** 61.797.924/0002-36; **MOTIVAÇÃO:** Os serviços de suporte e manutenção prestados pela fornecedora são vitais para a consecução dos objetivos do Banese; **OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual por mais 24 meses, a contar de 01/01/24 até 31/12/25, perfazendo 36 meses; Acordo para não promover o reajuste anual, mantendo-se os valores vigentes; **VALOR:** R\$ 404.358,72; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 01/01/23 até 31/12/23; **PARECER JURÍDICO:** 148/2023; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 71 "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX, 152 "caput" do RILC.

RESUMO DO 1º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: IN 030/2021; **Nº CONTRATO:** 4600002301; **CONTRATADA:** B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO; **CNPJ:** 09.346.601/0001-25; **MOTIVAÇÃO:** Continuidade crucial para nossas decisões estratégicas e operacionais, garantindo a eficiência e conformidade regulatória; **OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual por mais 24 meses, a contar de 27/09/23 até 26/09/25, perfazendo 48 meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.000,00; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 27/09/21 até 26/09/23; **PARECER JURÍDICO:** 148/2023; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Arts. 71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c arts. 149, I a IX e 152, "caput" do RILC.

RESUMO DO 5º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: CA 004/2018; **Nº CONTRATO:** 4600001955; **CONTRATADA:** FSF TECNOLOGIA S.A.; **CNPJ:** 05.680.391/0001-56; **MOTIVAÇÃO:** Garantir a transmissão contínua de dados essenciais para o funcionamento das unidades de atendimento aos clientes, até a conclusão de novo PL relacionado a este objeto; **OBJETO:** Prorrogar excepcionalmente por mais 12 meses, a contar de 27/09/23 até 26/09/24, com a possibilidade de rescisão antecipada, caso seja sanada antes dos 12 meses, sem ônus; Realocação de links; Inclusão do Programa de Integridade, instituído pela Lei Estadual 8.886/21; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 865.145,52; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 27/09/21 até 26/09/23; **PARECER JURÍDICO:** 163/2023; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 57, II, §4º da Lei 8.666/93.